

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Altera a Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019, para postergar a instituição do Biênio da Primeira Infância do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.960, 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Biênio da Primeira Infância do Brasil, a ser celebrado nos dois anos subsequentes à publicação deste artigo.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A primeira infância é o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. São nos primeiros anos de vida que ocorrem o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, além da iniciação social e afetiva.

Estudos mostram que quanto melhores forem as experiências da criança durante a primeira infância e quanto mais estímulos qualificados ela receber, maiores são as chances de ela desenvolver todo o seu potencial. Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura



emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado¹.

Esse processo continua ao longo do tempo, moldado pelas experiências positivas ou negativas vividas e compartilhadas, principalmente com seus pais, parentes e cuidadores em geral. Por isso, a proteção é essencial: problemas graves logo no início da vida, como violência familiar, negligência e desnutrição, podem interferir no desenvolvimento saudável do cérebro.

Por sua vez, o estímulo adequado gera benefícios, que vão desde o aumento da aptidão intelectual, que favorece o acompanhamento escolar e diminui os índices de repetência e evasão, até a formação de adultos preparados para aprender a lidar com os desafios do cotidiano.

Esta proposição pretende postergar o Biênio da Primeira Infância no Brasil, a ser celebrado nos 2 anos subsequentes à publicação da lei que altera a Lei nº 13.960/2019. Para tanto, é preciso que a redação correta seja “nos dois anos subsequentes à publicação deste artigo”. Reconhecemos os esforços do poder Público em privilegiar a Primeira Infância na elaboração de políticas públicas. No entanto, entendemos que ainda temos um importante caminho a percorrer que exigem o engajamento da sociedade civil e ações proativas do Estado brasileiro. O Biênio da Primeira Infância certamente é uma dessas medidas.

Pretende-se, no período de vigência do biênio, fomentar iniciativas e ações do poder público em parceria com entidades médicas, universidades, associações e sociedade civil, na organização de palestras, eventos e treinamentos, com o objetivo de informar a sociedade da importância de promover o desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida da criança.

Convictos do acerto da medida ora proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação integral deste Projeto de Lei.

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/primeira-infancia>



Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2025-761

Apresentação: 18/02/2025 20:33:33.513 - Mesa

PL n.534/2025



* C D 2 2 5 8 5 8 7 9 9 0 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258587990800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro